



Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr
CNPJ: 01.591.135/0001-31
Avenida Brasil, 717 – Centro- Balsa Nova – Paraná CEP: 83.650-000
Telefone: (041) 3636-1155
e-mail: camara@balsanova.pr.gov.br
Site: <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 15/2024(Art.75 Inciso II da Lei nº1 4.133/2021), na forma eletrônica

CONTRATANTE (UASG)

CAMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA/PR – UASG - **930356**

OBJETO

Contratação de Empresa do segmento, para prestação de Serviços Fotográficos, incluindo Impressão de Fotos e Confecção de Quadro Moldura, conforme descritivo do Termo de Referência e nos termos deste Aviso

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.638,00 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais)

DATA DA SESSÃO

De: 13/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09:00h às 15:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço no item

EXCLUSIVA:ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de Balsa Nova/PR
CNPJ: 01.591.135/0001-31
Avenida Brasil, 717 – Centro- Balsa Nova – Paraná CEP: 83.650-000
Telefone: (041) 3636-1155
e-mail: camara@balsanova.pr.gov.br
Site: <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. CONTRATO	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA	5
5. FASE DE LANCES	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. <i>ASSINATURA CONTRATO</i>	10
9. CONTRATAÇÃO.....	11
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
12. TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
13. FOTO ILUSTRATIVA.....	21



Câmara Municipal de Balsa Nova/PR
CNPJ: 01.591.135/0001-31
Avenida Brasil, 717 – Centro- Balsa Nova – Paraná CEP: 83.650-000
Telefone: (041) 3636-1155
e-mail: camara@balsanova.pr.gov.br
Site: <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA/PR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº-15/2024 (Art.75 II da Lei nº14.133/2021, NA FORMA ELETRÔNICA.

Processo Administrativo n.º25/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Balsa Nova/PR, por meio do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica, para contratar empresa do segmento para Prestação de Serviços Fotográficos, incluindo impressão de fotos, e confecção de quadro moldura para a Galeria das Legislaturas, conforme Termo de Referência com critério de julgamento (*menor preço no item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021.

Data da sessão: 13 de novembro 2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: *menor preço no item*

Regime de Execução: *Entrega imediata*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Seleção de Fornecedor do segmento, para Prestação de Serviços Fotográficos, incluindo impressão de fotos, e confecção de quadro moldura para a Galeria das Legislaturas, conforme Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço no item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONTRATO

- 2.1 O contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do art.95 I da Lei nº14.133/2021

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com objeto licitado, e que atendam as condições deste aviso e seus anexos.



Câmara Municipal de Balsa Nova/PR
CNPJ: 01.591.135/0001-31
Avenida Brasil, 717 – Centro- Balsa Nova – Paraná CEP: 83.650-000
Telefone: (041) 3636-1155
e-mail: camara@balsanova.pr.gov.br
Site: <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

- 3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do sistema do Compras Gov (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)
- 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3. *Sociedades Cooperativas*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta ciente com a descrição do objeto ofertado, marca do produto quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor poderá oferecer proposta com valor inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*



Câmara Municipal de Balsa Nova/PR
CNPJ: 01.591.135/0001-31
Avenida Brasil, 717 – Centro- Balsa Nova – Paraná CEP: 83.650-000
Telefone: (041) 3636-1155
e-mail: camara@balsanova.pr.gov.br
Site: <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

4.9. O fornecedor microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado



Câmara Municipal de Balsa Nova/PR
CNPJ: 01.591.135/0001-31
Avenida Brasil, 717 – Centro- Balsa Nova – Paraná CEP: 83.650-000
Telefone: (041) 3636-1155
e-mail: camara@balsanova.pr.gov.br
Site: <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente De Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, como também solicitará envio de proposta adequada.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, quando for o caso, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;



Câmara Municipal de Balsa Nova/PR
CNPJ: 01.591.135/0001-31
Avenida Brasil, 717 – Centro- Balsa Nova – Paraná CEP: 83.650-000
Telefone: (041) 3636-1155
e-mail: camara@balsanova.pr.gov.br
Site: <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

- e) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta;
- f) Não entregar amostra no prazo solicitado, e fora das especificações do Termo de Referência
- g) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- h) Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- i) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Câmara Municipal de Balsa Nova/PR
CNPJ: 01.591.135/0001-31
Avenida Brasil, 717 – Centro- Balsa Nova – Paraná CEP: 83.650-000
Telefone: (041) 3636-1155
e-mail: camara@balsanova.pr.gov.br
Site: <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do art.95 I da Lei nº14.133/2021

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, será emitida a nota de empenho.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (*três*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar (Nota de Empenho)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. *O Aceite da Nota de Empenho emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 9.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

9.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

9.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10.% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a 10.1.6 d este Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.7 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.10. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

- 10.12. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2. As providências dos subitens 11.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13. Anexo I – Termo de Referência

11.14. Fotos ilustrativas



Câmara Municipal de Balsa Nova/PR
CNPJ: 01.591.135/0001-31
Avenida Brasil, 717 – Centro- Balsa Nova – Paraná CEP: 83.650-000
Telefone: (041) 3636-1155
e-mail: camara@balsanova.pr.gov.br
Site: <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

Balsa Nova, 04 de novembro de 2024

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Balsa Nova/PR
CNPJ: 01.591.135/0001-31
Avenida Brasil, 717 – Centro- Balsa Nova – Paraná CEP: 83.650-000
Telefone: (041) 3636-1155
e-mail: camara@balsanova.pr.gov.br
Site: <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

TERMO DE REFERENCIA

SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

Processo Administrativo: 025/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Seleção de fornecedor, através da modalidade dispensa eletrônica, com critério de menor preço por item, com objetivo de contratar empresa do segmento, para prestar serviços fotográficos incluindo impressão e fotos e fornecimento de quadro moldura para galeria Legislativa, conforme descritivo abaixo e nos termos deste instrumento;

1.2 Descritivo

Item	Catserv	Descrição	Quant	VI Un. Max.	VI Total Max
1	6050	<p>Serviços fotográficos a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR, com impressão de fotos para confecção de quadros da galeria Legislativa, gestão 2021-2024 15ª Legislatura - incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">Montagem do estúdio na sede do órgão, Avenida Brasil, 717 _ centro – Balsa Nova/PR;Fornecimento de uma (01) moldura retangular em madeira, medidas externas 70cm x 50cm com vidro de proteção das fotos.;Impressão de uma Foto (01) com os	1	R\$ 1.638,00	R\$ 1.638,00



Câmara Municipal de Balsa Nova/PR
CNPJ: 01.591.135/0001-31
Avenida Brasil, 717 – Centro- Balsa Nova – Paraná CEP: 83.650-000
Telefone: (041) 3636-1155
e-mail: camara@balsanova.pr.gov.br
Site: <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

		<p>textos e Brasão da Edilidade 60cm x 40cm em alta qualidade, em papel fotográfico resistente a Luz em múltiplas janelas contendo foto de busto 8cm x 12cm dos nove (09) vereadores, adequando a mesma na moldura para galeria das Legislaturas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Impressão de duas (02) fotos 60cm 40 cm dos Presidentes sem textos e sem Brasão da Edilidade <p>OBS: Fotos ilustrativas anexo a este Instrumento.</p>			
		TOTAIS		R\$ 1.638,00	R\$ 1.638,00

2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação é de **R\$ 1.638,00** (um mil, seiscentos e trinta e oito reais) apurados na mediana, no Portal Nacional das Contratações (PNCP), e contratações similares pela Administração pública

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A Contratação está fundamentação no Art. 75 parágrafo II da Lei nº 14.133/2021 e nos termos deste Instrumento;
- A contratação se faz necessárias para dar sequência na série histórica na galeria das legislaturas, onde reflete ao cidadão que visita o prédio a história do Poder Legislativo Municipal. A história é uma ciência que pode contribuir para o desenvolvimento de habilidades como o pensamento crítico, a empatia e a tolerância.



Câmara Municipal de Balsa Nova/PR
CNPJ: 01.591.135/0001-31
Avenida Brasil, 717 – Centro- Balsa Nova – Paraná CEP: 83.650-000
Telefone: (041) 3636-1155
e-mail: camara@balsanova.pr.gov.br
Site: <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC 123/2006);
- b) Credenciar-se para participar da dispensa eletrônica na Plataforma do Compras Gov. (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>) aba Fornecedor Brasileiro;
- c) O fornecedor **poderá** enviar proposta inferior ao valor estimado pela administração;
- d) Não será admitida a subcontratação;
- e) A validade da proposta deverá ter mínimo a 60(sessenta) dias;

5. DA POLITICA DE SUSTENTABILIDADE

- a) Preferencialmente, a Contratada deverá fornecer produtos, com fabricação ecologicamente corretos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a. O prazo de início da execução dos serviços será de 10(dias), da data de emissão do empenho
- b. Os serviços e materiais produtos deverão impreterivelmente ser executados e entregues na sede do órgão, na Avenida Brasil, 717 – Centro – Balsa Nova/PR., no horário de expediente do órgão das 08:00H as 11:00H e das 13:00 as 16:00H sem custos adicionais de frete e entrega;
- c. Os serviços e materiais devem ser entregues em **parcela única**, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste instrumento, sem custos de frete e entrega;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato será substituído pela nota de empenho conforme Art.95 da Lei nº14.133/2021;
- b. A fiscalização do objeto ficará a cargo do servidor(a) designado(a) em ato administrativo da Câmara Municipal;

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a. O recebimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 1) Emissão do atestado de recebimento, emitido pelo servidor(a) fiscal de contratos, designado(a) por ato Administrativo do órgão;
 - 2) O pagamento será realizado em única parcela, após o aceite do recebimento dos produtos mediante termo de recebimento definitivo, e será efetuado através de depósito bancário em conta do favorecido, até o 7º



Câmara Municipal de Balsa Nova/PR
CNPJ: 01.591.135/0001-31
Avenida Brasil, 717 – Centro- Balsa Nova – Paraná CEP: 83.650-000
Telefone: (041) 3636-1155
e-mail: camara@balsanova.pr.gov.br
Site: <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

(sétimo) dia útil subsequente à emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da Contratante;

- 3) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos produtos e envio da nota de empenho autorizando o faturamento;
- 4) Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta da autenticidade da nota fiscal.;
- 5) Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, conforme o enquadramento tributário da Contratada.

9. DO RECEBIMENTO

1. Os serviços devem ser entregues conforme o **item 6 nas alíneas (a, b e c) constantes do Modelo de Execução Contratual**;
2. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da entrega dos mesmos, atestados pelo(a) servidor membro da comissão de patrimônio e recebimentos da Câmara Municipal;
3. A contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes de avarias durante a execução;
4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, lances pelo valor unitário de cada item respeitando intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais) entre os lances, e com fundamento na hipótese dos arts. 187 e 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, selecionando a **PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL**;
- b. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
 - a. Habilitação jurídica:
 1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Câmara Municipal de Balsa Nova/PR
CNPJ: 01.591.135/0001-31
Avenida Brasil, 717 – Centro- Balsa Nova – Paraná CEP: 83.650-000
Telefone: (041) 3636-1155
e-mail: camara@balsanova.pr.gov.br
Site: <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
7. Ramo, segmento de atividades compatível com objeto licitado

b) **Habilitação fiscal social e trabalhista:**

- a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. **OU**
- c. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e. provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f. declarações de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Câmara Municipal de Balsa Nova/PR
CNPJ: 01.591.135/0001-31
Avenida Brasil, 717 – Centro- Balsa Nova – Paraná CEP: 83.650-000
Telefone: (041) 3636-1155
e-mail: camara@balsanova.pr.gov.br
Site: <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

- h. provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i. Certidão negativa correcional, prova que não está impedido de licitar com administração pública; <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- j. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Balsa Nova	
Unidade Orçamentária:	001	-	Câmara Municipal	
01.031.0001.2-002		-		
Fonte de Recurso	1	-	Recursos do Tesouro Descentralizado – Exercício Corrente	
33.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.638,00
33.90.39.59.00		-	Serviços de Áudio e Vídeo e Fotos	R\$ 1.638,00

12 . DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a. Os documentos poderão ser assinados eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil, ou por meio de assinatura eletrônica avançada;
- b. As fotos são meramente ilustrativas;
- c. Divergências entre o descritivo do Sistema Compras Gov. e o Termo de Referência, prevalecerá o do Termo de Referência;

Balsa Nova, 01 novembro 2024

MARCOS ANTONIO BRUNATTO

Diretor geral



Câmara Municipal de Balsa Nova/PR
CNPJ: 01.591.135/0001-31
Avenida Brasil, 717 – Centro- Balsa Nova – Paraná CEP: 83.650-000
Telefone: (041) 3636-1155
e-mail: camara@balsanova.pr.gov.br
Site: <http://www.camarabalsanova.pr.gov.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

FOTO ILUSTRATIVA





Câmara Municipal de Balsa Nova/PR
CNPJ: 01.591.135/0001-31
Avenida Brasil, 717 – Centro- Balsa Nova – Paraná CEP: 83.650-000
Telefone: (041) 3636-1155
e-mail: camara@balsanova.pr.gov.br
Site: <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

